



CERTIFICADO Nº 2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Trifásica, LAT, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI -, em reunião do dia 28/05/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO
CNPJ/CPF : 33.131.541/0001-08

Empreendimento : Estruturas de Disposição de Rejeitos 9 - EDR9

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego da Mata número/km S/N Zona Rural Bairro Córrego da Mata Cep 38183-903 Araxá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araxá (LAT) -19.679, (LONG) -46.874

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 2024/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 006.746/1956

Titular ou Requerente : Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração

Substância(s) Mineral(is) : Pirocloro (Nióbio, Magnetita, Barita e Monazita)

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	Categoria Classe	3	
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	171,13	ha
F-05-19-0	Barragem de contenção de resíduos industriais	Categoria Classe	3	

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s), com vencimento em 28/05/2026.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 28/06/2021

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 28/06/2021 14:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralício ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-02-6	Canalização e/ou retificação de curso d'água	Extensão	12,44	km



CERTIFICADO Nº 2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Condicionantes

1. Apresentar comprovação de que não há nenhum residente na área determinada como ZAS. Prazo: Antes da concessão da LI;
2. Apresentar projeto executivo de drenagem e impermeabilização das áreas das pilhas de rejeitos, com propostas de pontos de monitoramento da área de drenagem na entrada da barragem de rejeitos B9. Prazo: Na formalização da LI;
3. Apresentar um programa de conservação e conhecimento científico para a espécie *Ischnocnema penaxavantinho* com pesquisa, estudos de distribuição e hábitos de vida. Prazo: Na formalização da LI;
4. Apresentar um estudo com mapeamento de fragmentos de Floresta e ambientes preservados na AII e possíveis corredores ecológicos a serem formados, de forma a manter as espécies dependentes de ambientes florestais e não causar extinções locais. Prazo: Na formalização da LI;
5. Apresentar um estudo de viabilidade para a implantação de uma passagem de fauna no trecho de maior volume de trânsito na estrada ARA-241. Prazo: Na formalização da LI;
6. Apresentar complementação do programa de Conservação da espécie *Scytalopus novacapitalis* ações práticas para a conservação da espécie. Prazo: Na formalização da LI;
7. Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR -, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento; "Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às "Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica", disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: <http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontesfixas>. Prazo: 180 dias;
8. Apresentar relatório consolidado dos monitoramentos propostos como baseline nos Programas Ambientais. Prazo: Antes da Concessão da LI;
9. Formalizar a documentação referente a Lei Estadual nº 23.291/2019, Art. 7º Inciso II. Prazo: Antes da Concessão da LI;
10. Apresentar relatório com as ações executadas no âmbito do Programa de Comunicação Social durante a fase de "pré-instalação". Prazo: Na formalização da LI;
11. Apresentar relatório com as ações executadas no âmbito do Programa de Qualificação Profissional e Oportunidades para Mão de Obra e Fornecedores Locais durante a fase de "pré-instalação". Prazo: Na formalização da LI;
12. Apresentar autorização da prefeitura de Araxá para realização do desvio previsto na rodovia municipal ARA-241. Prazo: Antes da Concessão da LI.